



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.922, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**“Altera a Lei Municipal nº 3.889, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.889, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 30 (trinta) dias, até o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

  
**Nelson Tadeu Feijó da Rocha**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

